EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO Nº 072.000.289/2014	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPO	05 – Serviços Técnicos Profissionais

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura, onde deverá realizar serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos básicos, estudos de viabilidade técnica, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, elaboração de orçamentos e especificações de obras e serviços e outros serviços correlatos, bem como subsidiar posterior contratação de profissionais para execução de reforma das Unidades Locais de Planaltina-DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente de ampla reforma a ser executada nas instalações da EMATER, considerando que, desde a aquisição do imóvel, passou apenas por manutenções pontuais de caráter emergencial, além do desgaste do imóvel, tornando precárias as instalações.

2.2. Vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93, estabelece que toda obra deve seguir a seguinte sequência: projeto básico; projeto executivo e execução das obras e serviços, por isso, a necessidade da presente contratação;

2.3. A EMATER não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores responsáveis pela elaboração de Projetos de Engenharia, Arquitetura. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados, consistem na elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos, projeto executivo, abrangendo desenhos, além de avaliações técnico-econômicas de alternativas;

3.2. Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá obedecer, no que couber, às determinações constantes da Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, que trata das Obras Públicas Sustentáveis, arrolando as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, citando que esses devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

3.4. A Contratada deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

4. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

4.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura;

4.3. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar todos os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

4.4. O autor ou responsável técnico designado, deverá prestar assessoramento no momento da execução do projeto para o qual foi elaborado, realizando visitas técnicas sempre que solicitado e formalizado pelo contratante;

4.5. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

4.7. A Contratada assim como o autor do projeto se responsabilizam em esclarecer, corrigir ou solucionar toda e qualquer incompatibilidade existentes nos projetos, planilhas e memoriais, e que forem diagnosticados no momento da execução da obra. Prestando em tempo hábil as correções necessárias ou esclarecendo ao Engenheiro Residente toda e qualquer dúvida que surgir durante a fase de execução da obra. O acionamento da Contratada para a solução de problemas não terá custo nenhum para a Contratante;

4.8. Deve-se ter atenção redobrada na elaboração da planilha orçamentária, para que os quantitativos de materiais e serviços sejam levantados de forma a não passar e nem faltar na hora da execução, gerando dessa forma aditivos ou alocação desnecessária de verbas para execução da obra.

5. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

5.1. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais da SEAP(**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio)** e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

5.2. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

5.3. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, CAU, CRQ as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

5.4. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas pela contratada;
5.5. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
5.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
5.7. As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
5.8. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
5.9. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
5.10. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual do Projeto desenvolvido assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

6.1. Todas as etapas de desenvolvimento dos projetos deverão ser apresentadas de forma presencial, pelo autor do projeto ou por pessoa qualificada devidamente habilitada a discutir e a responder todos os questionamentos que surgirem sobre o projeto;
6.2. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante;
6.3. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
a) Identificação do Contratante;
b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
f) Demais dados pertinentes.
6.4. Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante. (manual ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura);
6.5. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;
6.6. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, mantidos no site www.caixa.gov.br;
6.7. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos

gráficos deverão ser disponibilizados em formato.dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.;

6.8. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, uma legenda com a simbologia utilizada;

6.9. O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para execução e entrega do serviço será de acordo com o projeto a ser elaborado sendo que o prazo máximo para entrega dos serviços não poderá exceder 30(trinta) dias corridos;

8.2. O pagamento deverá ser efetuado em 30(trinta) dias**,** em conformidade com a legislação vigente;

8.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

8.5. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n º 32.767/2011.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

9.3. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

9.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto adquirido;

9.6. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

10.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;

10.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

10.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

10.6. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

10.7. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público;

10.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados;

10.9. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

10.10. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

10.11. Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.12. Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação;

10.13. Exigir por meio do Gestor do Contrato o cumprimento de todos os itens constantes do Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA. O Gestor do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela CONTRATADA e, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento;

10.14. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio do Gestor do Contrato, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades detectadas.

11. AS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do comprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014.

NÉVIO GONÇALVES GUIMARÃES
Núcleo de Engenharia

MEIRE MARIA PINTO
Setor de Compras

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio em exercício